

PUBLICADO (M. P. M.) JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 205 de 01/07/1978

DECRETO Nº 2616/78  
de 27 de junho de 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada na Vila Zelfa, destinada ao alargamento da Rua Joaquim B. Carvalho, projetado no anel viário, a saber:-

Imóvel consta pertencer ao Sr. José Ailton Púpio.

A - DO TERRENO - Localização e Confrontantes:-  
Rua Joaquim de Carvalho, nº 77-Bairro Vila Zelfa; Área total do lote - 253,75 m<sup>2</sup> - Área a desapropriar 253,75 m<sup>2</sup> - Perímetro ABCDA - Frente AB = 15,00 m, confrontando com Rua Joaquim de Carvalho - lado direito (de quem de dentro do lote olha para a rua) - BC = 16,00m, confrontando com Shitoyuki Kubo - Lado esquerdo - DA = 19,50m, confrontando com Jocélio da Silva Cândido e Casa de nº 17 da Rua José Paula da Silva - Fundos - CD=14,50 m confrontando com Casa de nº 99 da Rua Major José Marioto. Características do terreno - Perfil - plano - superfície seco - situação em relação ao nível da rua mesma. Características do logradouro - Rua residencial - perfil plano - Melhoramentos públicos - Pavimentação - guias - sarjeta- água encanada - esgoto - telefone - luz domiciliar - iluminação pública - passeio - arborização - remoção de lixo - transporte coletivo.

B - DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO - Setor 43 - quadra 11 - Dados da Construção:- Natureza da construção; área total-155,00 m<sup>2</sup> - dependências 9 - estrutura alv. de tijolos - nº de pavimentos 1 - estado de conservação ótimo - idade aparente 6 anos - cobertura telhas coloniais - pisos da sala social lajota envernizada - dos dormitórios taco sintecado (2); lajota (1) - da sala de jantar lajota - da cozinha cerâmica vitrificada - do w.c. cerâmica vitrificada - área de serviço. Paredes da sala social rebocada, latex - dos dormitórios rebocada, latex - da sala de jantar azulejo até o teto - da cozinha azulejo até o teto - do w.c. azulejo até o teto - de outras áreas rebocada, latex. Forros - Laje.

/.....

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4826/84

Continuação do Decreto nº 2616/78 - de 27.junho.78.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 040099/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

I - Que o proprietário ofereça:-

- a) Traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete